



CÂMARA MUNICIPAL DE ARIRANHA
ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J.: 51.840.643/0001-84

Rua: Barão do Rio Branco, 414 – Telefone: (17) 3576-1690 – CEP: 15.960-000
E-mail: camara@camaraariranha.sp.gov.br

OFÍCIO ESPECIAL

Ariranha/SP, em 25 de setembro de 2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Ariranha/SP

Venho por meio deste, dar conhecimento à Vossa Excelência, da denúncia trazida em nosso canal da Ouvidoria, no dia 23/09/2025, protocolada sob o nº 20250923134728, cujo teor é o que segue:

Queremos saber da Ouvidoria desta casa o porque o funcionário público FRANCISCO AMORIM, não cumpre o horário de serviço uma vez que o mesmo só anda pra rua e so vai a camara passar a digital e some, também gostaria que nos esclareça o pq ele está dirigindo para o prefeito sendo que o mesmo faz parte do quadro de funcionários da camara municipal isso configura como desvio de função. Queremos também saber sobre a funcionaria Paula, pois a mesma também não cumpre horarios, quantas vezes ja vimos ela com seu carrinho em outras cidades. Também queremos saber da funcionaria Vania, que se vc quiser esconder dela vá até onde ela fica. Com relação aos outros funcionarios não temos o que reclamar, mas esses estão gastando nosso dinheiro sem trabalhar. Hoje estamos enviando apenas solicitação de providências e se continuar encaminharemos ao ministério Público se não tomarem providências administrativa sobre esses fatos. Ariranha 23/09/2025

Assim, encaminho em anexo, cópia da denúncia supra noticiada a fim de levar a mesma ao conhecimento de Vossa Excelência, para que sejam tomadas as providências que entender cabíveis.

Na oportunidade, externo os protestos de minha elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

JOÃO PAULO ABREU
OUVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARIRANHA/SP

EXMO. SR.

JÚLIO APARECIDO CAPRIO

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

ARIRANHA/SP



CÂMARA MUNICIPAL DE ARIRANHA
ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J.: 51.840.643/0001-84

Rua: Barão do Rio Branco, 414 – Telefone/fax: (017) 3576-1690 – CEP: 15.960-000
E-mail: camara@camaraariranha.sp.gov.br

PARECER JURÍDICO

Ariranha, 19 de novembro de 2025.

ASSUNTO: Competência para apuração de eventual irregularidade funcional de *servidor integrante do Poder Executivo*.

INTERESSADO: Presidente da Câmara Municipal de Ariranha.

1. RELATÓRIO.

Trata-se de consulta formulada por Vossa Excelência acerca de providências administrativas a serem tomadas em razão de *denúncia apresentada por meio eletrônico à Ouvidoria da Câmara Municipal*, noticiando supostas irregularidades funcional atribuída à servidores públicos, mais especificamente os servidores FRANCISCO BRAMBILA AMORIN, PAULA DE CÁSSIA CAMPARI DA SILVA E VÂNIA APARECIDA MUCCI MORAES, sendo o primeiro vinculado ao Poder Legislativo Municipal e as duas últimas vinculadas ao Poder Executivo Municipal.

Consta da denúncia que o servidor Francisco “*não cumpre horário de serviço e ainda está atuando como motorista do Prefeito Municipal, mesmo estando lotado na Câmara Municipal*”; em relação à servidora Paula, alega que a mesma “*não estaria cumprindo as horas de trabalho*” e, por fim, em relação à servidora Vânia, sustenta que “*a mesma não fica em seu local de serviço*”.

A denúncia foi formalizada por munícipe, dirigida à Ouvidoria da Câmara, que a encaminhou para ciência da Presidência, solicitando análise e providências.

2. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA.

2.1. DA COMPETÊNCIA ADMINISTRATIVA E FUNCIONAL DA CÂMARA MUNICIPAL.

A Constituição Federal estabelece, no art. 2º, o princípio da *separação dos poderes*, pelo qual cada poder deve exercer suas funções típicas e respeitar a autonomia administrativa dos demais.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARIRANHA
ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J.: 51.840.643/0001-84

Rua: Barão do Rio Branco, 414 – Telefone/fax: (017) 3576-1690 – CEP: 15.960-000
E-mail: camara@camaraariranha.sp.gov.br

A Câmara Municipal exerce suas atribuições no âmbito do *Poder Legislativo*, cabendo-lhe, além da função legislativa, a função fiscalizatória sobre os atos do *Poder Executivo*, nos termos do art. 31 da Constituição Federal.

Porém, a função fiscalizatória é dirigida à análise da regularidade dos atos administrativos e financeiros globais do Executivo, mediante controle externo, e *não lhe cabe substituir a Administração na apuração e punição de faltas disciplinares de seus servidores.*

Os servidores do Executivo estão sujeitos ao estatuto próprio do Município, às disposições do Regime Jurídico Único local bem como à hierarquia administrativa de seu órgão de lotação, cabendo à autoridade administrativa competente instaurar e conduzir os procedimentos necessários para apuração de eventuais irregularidades.

Noutras palavras, cumpre ressaltar que referente às servidoras Paula e Vânia, a Câmara Municipal não possui competência administrativa para instaurar e conduzir quaisquer procedimentos investigatórios contra as mesmas, haja vista que tal competência é exclusiva do Poder Executivo, uma vez que as mesmas estão lotadas naquele poder.

O *Regimento Interno* da Câmara Municipal de Ariranha, bem como a *Lei Orgânica Municipal* delimitam a competência da Casa para dispor sobre sua própria estrutura administrativa, regime jurídico e fiscalização dos seus próprios servidores.

Não há competência normativa ou administrativa para apurar irregularidades eventualmente existentes e relacionadas a servidores vinculados ao Poder Executivo, sob pena de violação aos princípios da legalidade, da hierarquia administrativa e da separação dos poderes.

Nesse sentido, eventuais denúncias envolvendo condutas de servidores do Executivo devem ser apuradas diretamente pelo órgão de origem.

Mesmo se assim não fosse, Excelência, trata-se de Denúncia aparentemente apócrifa, não podendo, este Legislativo, neste momento, apenas com o conteúdo da correspondência eletrônica, tomar qualquer providência.

Em relação ao servidor Francisco, o qual se encontra lotado nesta Casa Legislativa, ainda que a denúncia apresentada seja apócrifa, mister seja oportunizado ao servidor dar-lhe conhecimento acerca do teor da



CÂMARA MUNICIPAL DE ARIRANHA
ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J.: 51.840.643/0001-84

Rua: Barão do Rio Branco, 414 – Telefone/fax: (017) 3576-1690 – CEP: 15.960-000
E-mail: camara@camaraariranha.sp.gov.br

denúncia para que sejam esclarecidas as questões lá ventiladas e ainda sejam investigadas possíveis irregularidades, ou não, no desempenho das funções do sobredito servidor.

2.2. DO DEVER DE DAR ENCAMINHAMENTO ADEQUADO À DENÚNCIA.

Como já dito anteriormente, em relação ao servidor Francisco, o qual se encontra lotado nesta Casa Legislativa, o mesmo deve ser notificado a fim de tomar conhecimento do teor da referida denúncia, para que preste esclarecimentos, sem prejuízo de eventuais apurações administrativas quanto aos fatos narrados.

Em relação às servidoras Paula e Vânia, não obstante a ausência de competência para apuração direta, a Câmara Municipal não pode simplesmente ignorar a denúncia recebida, devendo dar-lhe o encaminhamento adequado, remetendo-a para análise e providências pela autoridade administrativa competente.

Tal conduta atende ao princípio da publicidade e da moralidade, garantindo que o cidadão tenha sua manifestação analisada pelo órgão correto.

2.3. DA CONCLUSÃO.

Diante do exposto, opino que:

- a) A Câmara Municipal *não detém competência para instaurar sindicância, processo administrativo ou investigação disciplinar envolvendo as servidoras Paula e Vânia, lotadas no Poder Executivo*; de modo que a denúncia recebida pela Ouvidoria deve ser formalmente remetida ao Prefeito Municipal, para que as providências cabíveis sejam tomadas no âmbito da Administração Pública, se assim entender a autoridade competente. Nesse sentido, sugiro a expedição de ofício ao Chefe do Poder Executivo, com cópia da denúncia anexa, informando que a matéria foge à competência desta Casa de Leis e requerendo que, caso necessário, sejam adotadas as medidas administrativas cabíveis;
- b) Referente ao servidor Francisco, lotado nesta Casa Legislativa, em que pese a denúncia ser apócrifa, mister se faz a investigação dos fatos narrados, razão pela qual entendo ser necessária a notificação



CÂMARA MUNICIPAL DE ARIRANHA
ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J.: 51.840.643/0001-84

Rua: Barão do Rio Branco, 414 – Telefone/fax: (017) 3576-1690 – CEP: 15.960-000
E-mail: camara@camaraariranha.sp.gov.br

do servidor, a fim de dar-lhe conhecimento dos fatos narrados na denúncia, bem como oportunizando que o mesmo preste os esclarecimentos que entender cabíveis. Sem prejuízo, entendo ainda seja oficiada a Secretaria Administrativa da Câmara Municipal a fim de que a mesma apresente a folha de ponto do servidor, bem como toda e qualquer documentação que possa guardar relação com os fatos narrados na denúncia.

- c) Recomenda-se comunicar o denunciante, se possível, de todo e qualquer trâmite envolvendo a denúncia em epígrafe.

Orlando Rissi Junior
Procurador Jurídico
(OAB/SP 220.682)



CÂMARA MUNICIPAL DE ARIRANHA
ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J.: 51.840.643/0001-84

Rua: Barão do Rio Branco, 414 – Telefone/fax: (017) 3576-1690 – CEP: 15.960-000
E-mail: camara@camaraariranha.sp.gov.br

OFÍCIO

Assunto: Encaminhamento de denúncia recebida pela Ouvidoria da Câmara Municipal – conduta de servidores públicos lotados no Executivo Municipal.

Senhor Prefeito.

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência, cópia de correspondência eletrônica encaminhada a Ouvidoria da Câmara Municipal de Ariranha/SP, sob protocolo nº 20250923134728, datada de 23 de setembro de 2025.

Referida manifestação, de conteúdo anônimo, aponta possíveis irregularidades funcional de servidores públicos que encontram-se lotados junto a Prefeitura Municipal, mais especificamente as servidoras Paula de Cássia Campari da Silva e Vânia Aparecida Mucci Moraes, fato este que, em tese, demandaria análise administrativa por parte dos setores competentes do Executivo, caso se entenda pela instauração de procedimento apuratório.

Destacamos que a Câmara Municipal não detém competência para apurar, fiscalizar ou instaurar procedimentos disciplinares relativos a servidores públicos vinculados ao Poder Executivo, razão pela qual, procedemos ao encaminhamento da denúncia para as providências que Vossa Excelência entender pertinentes.

Ressaltamos que a atuação da Câmara Municipal limita-se, nesta seara, à remessa da informação, preservando-se a competência administrativa da Chefia do Executivo e dos órgãos de controle interno da Prefeitura para eventual apuração e responsabilização.

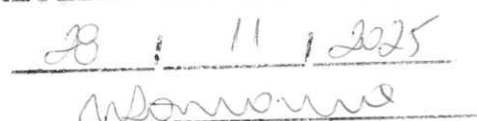
Certos de vossa atenção ao presente expediente, renovamos protestos de elevada consideração e respeito.

Atenciosamente,


Vereador JÚLIO APARECIDO CAPRIO

Presidente da Câmara Municipal de Ariranha/SP

AO SR. EMERSON ANTONIO TROVÓ
D.D. PREFEITO MUNICIPAL DE ARIRANHA/SP

RECEBI A ORIGINAL DESTA VIA




MUNICÍPIO DE ARIRANHA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ. 45.117.116/0001-43

Ofício nº 276/2025 – GB

Ariranha, em 10 de dezembro de 2025.

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Ariranha/SP:

É o presente para informar, que de acordo com o Termo de Cessão de servidores entre o Poder Legislativo e o Poder Executivo, quem detém a competência para instaurar procedimentos disciplinares relativos a servidores públicos do Legislativo cedidos ao Executivo é a Câmara Municipal.

O Poder Executivo apenas registra o ponto dos servidores cedidos e encaminha para a secretaria da Câmara Municipal, a qual relata e faz o arquivamento da documentação encaminhada.

Desta feita, o Executivo está encaminhando o livro ponto das servidoras em questão, ou seja, Paula de Cássia Campari da Silva e Vânia Aparecida Mucci Moraes, demonstrando a regularidade do comparecimento das mesmas aos setores competentes, para a devida verificação.

Sendo o que havia a apresentar, aproveito a oportunidade para externar os protestos de minha elevada estima e distinta consideração.

ATENCIOSAMENTE,

EMERSON ANTONIO TROVÓ
PREFEITO MUNICIPAL

EXMO. SR. VEREADOR

JÚLIO APARECIDO CAPRIO

D.D. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARIRANHA

ARIRANHA/SP



CÂMARA MUNICIPAL DE ARIRANHA
ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J.: 51.840.643/0001-84

Rua: Barão do Rio Branco, 414 – Telefone/fax: (017) 3576-1690 – CEP: 15.960-000
E-mail: cm.ariranha@yahoo.com.br

TERMO DE DECLARAÇÕES

Aos trinta dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis, na sede Administrativa da Câmara Municipal de Ariranha/SP, localizada na rua Barão do Rio Branco, 414, às 10:08 horas, presente o procurador jurídico da Câmara Municipal de Ariranha, passou a ouvir o servidor **FRANCISCO BRAMBILA AMORIM**, que se qualificou como brasileiro, em união estável, funcionário público da Câmara Municipal de Ariranha, portador do RG nº. 29.389.497-8 e inscrito no CPF/MF nº. 295.867.828-83, residente e domiciliado no município de Ariranha/SP, na rua Barão do Rio Branco, 707, sobre os fatos tratados na denúncia trazida no Canal da Ouvidoria deste Órgão, sob o nº 20250923134728. Lido o conteúdo tratado na denúncia, pelo servidor me foi dito: que é servidor público concursado desde o ano de 2013; que é lotado na função de motorista; que dentre suas atribuições, por lógico, é o exercício de atividades externas nesta Câmara Municipal, procedendo a entrega e busca de documentos e cientificações aos Vereadores; É justamente por isso que parte do dia não permanece na sede do Legislativo, uma vez que cumpre as obrigações que lhe são repassadas no exercício de sua função como motorista. No que se refere a denúncia que está dirigindo o carro do Prefeito, esporadicamente é convocado para realizar serviços junto ao Executivo. A convocação sempre é formal, há uma requisição, o que é submetida ao Presidente da Câmara. Com sua aprovação aí formalizo o serviço. Assim, não faço nada que não me é requisitado e autorizado. Eu, Orlando Rissi Junior, secretário, transcrevendo as palavras do presidente, o digitei.


FRANCISCO BRAMBILA AMORIM


ORLANDO RISSI JUNIOR
Procurador Jurídico



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIRANHA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ. 45.117.116/0001-43

Rua Dr. Oliveira Neves, 476 – Telefone: (17) 3576-9200 – CEP: 15.960-000
E-mail: secretaria@ariranha.sp.gov.br

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
ARIRANHA/SP

Senhor Presidente:

EMERSON ANTÔNIO TROVÓ, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG nº 25.562.723-3 e inscrito no CPF nº 121.609.018-14, residente e domiciliado na Rua Camilo Campana, nº 152, Jardim São Domingos, na cidade de Ariranha, estado de São Paulo, na qualidade de **PREFEITO MUNICIPAL** do município de Ariranha/SP, venho através deste, **SOLICITAR** de Vossa Excelência, seja disponibilizado o servidor **FRANCISCO BRAMBILA AMORIN**, brasileiro, funcionário público municipal, portador do RG nº. 29.389.497-8 e inscrito no CPF/MF nº. 295.867.828-83, residente e domiciliado na Rua Barão do Rio Branco, nº 707, no município de Ariranha/SP, ora ocupante do cargo de **MOTORISTA** da Câmara Municipal, com a finalidade de que o mesmo possa me acompanhar no seguinte evento e na seguinte data:

Evento/Cidade: SEBAE - Bonneton

Data e Horário de Saída: 26/04/11 = 7:30 Horas

Data e Horário de Chegada: 26/04/11 = 14:30 Horas

Deiro o requerido

CMA

Presidente

Ariranha/SP

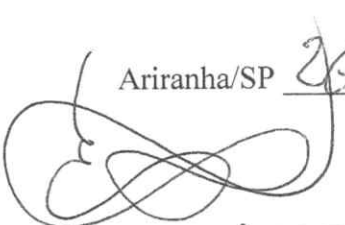
26

de

Abil

de 20

25


EMERSON ANTÔNIO TROVÓ
PREFEITO MUNICIPAL

Deiro o requerido

CMA

26.104.125



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIRANHA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ. 45.117.116/0001-43

Rua Dr. Oliveira Neves, 476 – Telefone: (17) 3576-9200 – CEP: 15.960-000
E-mail: secretaria@ariranha.sp.gov.br

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
ARIRANHA/SP

Senhor Presidente:

EMERSON ANTÔNIO TROVÓ, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG nº 25.562.723-3 e inscrito no CPF nº 121.609.018-14, residente e domiciliado na Rua Camilo Campana, nº 152, Jardim São Domingos, na cidade de Ariranha, estado de São Paulo, na qualidade de **PREFEITO MUNICIPAL** do município de Ariranha/SP, venho através deste, **SOLICITAR** de Vossa Excelência, seja disponibilizado o servidor **FRANCISCO BRAMBILA AMORIN**, brasileiro, funcionário público municipal, portador do RG nº. 29.389.497-8 e inscrito no CPF/MF nº. 295.867.828-83, residente e domiciliado na Rua Barão do Rio Branco, nº 707, no município de Ariranha/SP, ora ocupante do cargo de **MOTORISTA** da Câmara Municipal, com a finalidade de que o mesmo possa me acompanhar no seguinte evento e na seguinte data:

Evento/Cidade: Puroc codeo - São Paulo

Data e Horário de Saída: 14/05/2025 : 04: Horas

Data e Horário de Chegada: 14/05/2025 22: Horas

Defiro o requerido

CMA

Presidente

Ariranha/SP

14

de

maio

de

2025

EMERSON ANTÔNIO TROVÓ
PREFEITO MUNICIPAL

Defiro o requerido

CMA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIRANHA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ. 45.117.116/0001-43

Rua Dr. Oliveira Neves, 476 – Telefone: (17) 3576-9200 – CEP: 15.960-000
E-mail: secretaria@ariranha.sp.gov.br

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
ARIRANHA/SP

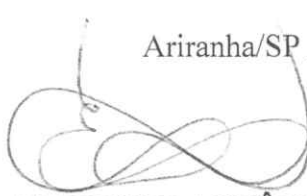
Senhor Presidente:

EMERSON ANTÔNIO TROVÓ, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG nº 25.562.723-3 e inscrito no CPF nº 121.609.018-14, residente e domiciliado na Rua Camilo Campana, nº 152, Jardim São Domingos, na cidade de Ariranha, estado de São Paulo, na qualidade de **PREFEITO MUNICIPAL** do município de Ariranha/SP, venho através deste, **SOLICITAR** de Vossa Excelência, seja disponibilizado o servidor **FRANCISCO BRAMBILA AMORIN**, brasileiro, funcionário público municipal, portador do RG nº. 29.389.497-8 e inscrito no CPF/MF nº. 295.867.828-83, residente e domiciliado na Rua Barão do Rio Branco, nº 707, no município de Ariranha/SP, ora ocupante do cargo de **MOTORISTA** da Câmara Municipal, com a finalidade de que o mesmo possa me acompanhar no seguinte evento e na seguinte data:

Evento/Cidade: marcho Brocko

Data e Horário de Saída: 39/05

Data e Horário de Chegada: 22/05

Ariranha/SP 22 de maio de 2025

EMERSON ANTÔNIO TROVÓ
PREFEITO MUNICIPAL

Dejuro o requerido
CMA 22/05/25



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIRANHA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ. 45.117.116/0001-43

Rua Dr. Oliveira Neves, 476 – Telefone: (17) 3576-9200 – CEP: 15.960-000
E-mail: secretaria@ariranha.sp.gov.br

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
ARIRANHA/SP

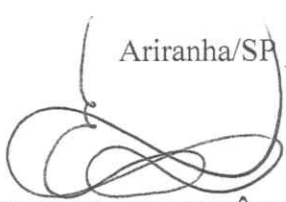
Senhor Presidente:

EMERSON ANTÔNIO TROVÓ, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG nº 25.562.723-3 e inscrito no CPF nº 121.609.018-14, residente e domiciliado na Rua Camilo Campana, nº 152, Jardim São Domingos, na cidade de Ariranha, estado de São Paulo, na qualidade de **PREFEITO MUNICIPAL** do município de Ariranha/SP, venho através deste, **SOLICITAR** de Vossa Excelência, seja disponibilizado o servidor **FRANCISCO BRAMBILA AMORIN**, brasileiro, funcionário público municipal, portador do RG nº. 29.389.497-8 e inscrito no CPF/MF nº. 295.867.828-83, residente e domiciliado na Rua Barão do Rio Branco, nº 707, no município de Ariranha/SP, ora ocupante do cargo de **MOTORISTA** da Câmara Municipal, com a finalidade de que o mesmo possa me acompanhar no seguinte evento e na seguinte data:

Evento/Cidade: Lenandópolis - Festeiro Prato

Data e Horário de Saída: 24/05 : 07:30 Horas

Data e Horário de Chegada: 24/05 20:00 Horas

Ariranha/SP 24 de maio de 2025

EMERSON ANTÔNIO TROVÓ
PREFEITO MUNICIPAL

Deferido o requerido
CMA 24/05/25
20:00



ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ. 45.117.116/0001-43

Rua Dr. Oliveira Neves, 476 – Telefone: (17) 3576-9200 – CEP: 15.960-000

E-mail: secretaria@ariranha.sp.gov.br

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
ARIRANHA/SP

Senhor Presidente:

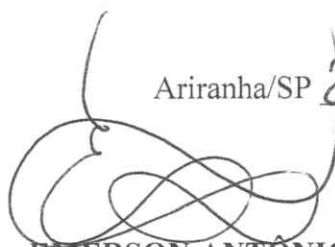
EMERSON ANTÔNIO TROVÓ, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG nº 25.562.723-3 e inscrito no CPF nº 121.609.018-14, residente e domiciliado na Rua Camilo Campana, nº 152, Jardim São Domingos, na cidade de Ariranha, estado de São Paulo, na qualidade de **PREFEITO MUNICIPAL** do município de Ariranha/SP, venho através deste, **SOLICITAR** de Vossa Excelência, seja disponibilizado o servidor **FRANCISCO BRAMBILA AMORIN**, brasileiro, funcionário público municipal, portador do RG nº. 29.389.497-8 e inscrito no CPF/MF nº. 295.867.828-83, residente e domiciliado na Rua Barão do Rio Branco, nº 707, no município de Ariranha/SP, ora ocupante do cargo de **MOTORISTA** da Câmara Municipal, com a finalidade de que o mesmo possa me acompanhar no seguinte evento e na seguinte data:

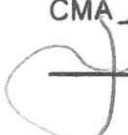
Evento/Cidade: Aririnha - São Paulo

Data e Horário de Saída: 28/05 - 08:00 horas

Data e Horário de Chegada: 28/05 - 22:30 horas

Ariranha/SP 28 de maio de 2025


EMERSON ANTÔNIO TROVÓ
PREFEITO MUNICIPAL

Deiro o requerido
CMA 281.25125

Presidente



ESTADO DE SAO PAULO
CNPJ. 45.117.116/0001-43

Rua Dr. Oliveira Neves, 476 – Telefone: (17) 3576-9200 – CEP: 15.960-000
E-mail: secretaria@ariranha.sp.gov.br

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
ARIRANHA/SP

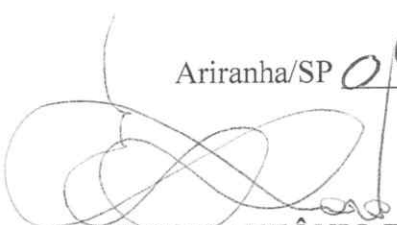
Senhor Presidente:

EMERSON ANTÔNIO TROVÓ, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG nº 25.562.723-3 e inscrito no CPF nº 121.609.018-14, residente e domiciliado na Rua Camilo Campana, nº 152, Jardim São Domingos, na cidade de Ariranha, estado de São Paulo, na qualidade de **PREFEITO MUNICIPAL** do município de Ariranha/SP, venho através deste, **SOLICITAR** de Vossa Excelência, seja disponibilizado o servidor **FRANCISCO BRAMBILA AMORIN**, brasileiro, funcionário público municipal, portador do RG nº. 29.389.497-8 e inscrito no CPF/MF nº. 295.867.828-83, residente e domiciliado na Rua Barão do Rio Branco, nº 707, no município de Ariranha/SP, ora ocupante do cargo de **MOTORISTA** da Câmara Municipal, com a finalidade de que o mesmo possa me acompanhar no seguinte evento e na seguinte data:

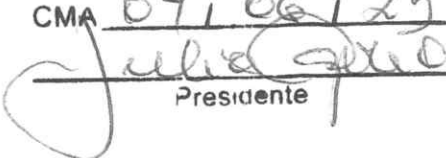
Evento/Cidade: Colocio - São Paulo

Data e Horário de Saída: 04/06/ = 05: Horas

Data e Horário de Chegada: 04/06/ = 23: Horas

Ariranha/SP 04 de junho de 2025

EMERSON ANTÔNIO TROVÓ
PREFEITO MUNICIPAL

Defiro o requerido

CMA 04/06/25

Presidente



ESTADO DE SAO PAULO
CNPJ. 45.117.116/0001-43

Rua Dr. Oliveira Neves, 476 – Telefone: (17) 3576-9200 – CEP: 15.960-000
E-mail: secretaria@ariranha.sp.gov.br

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
ARIRANHA/SP

Senhor Presidente:

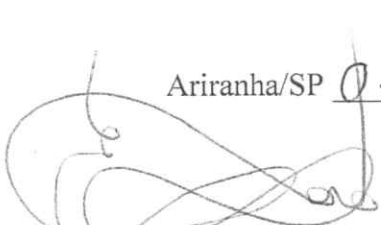
EMERSON ANTÔNIO TROVÓ, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG nº 25.562.723-3 e inscrito no CPF nº 121.609.018-14, residente e domiciliado na Rua Camilo Campana, nº 152, Jardim São Domingos, na cidade de Ariranha, estado de São Paulo, na qualidade de **PREFEITO MUNICIPAL** do município de Ariranha/SP, venho através deste, **SOLICITAR** de Vossa Excelência, seja disponibilizado o servidor **FRANCISCO BRAMBILA AMORIN**, brasileiro, funcionário público municipal, portador do RG nº. 29.389.497-8 e inscrito no CPF/MF nº. 295.867.828-83, residente e domiciliado na Rua Barão do Rio Branco, nº 707, no município de Ariranha/SP, ora ocupante do cargo de **MOTORISTA** da Câmara Municipal, com a finalidade de que o mesmo possa me acompanhar no seguinte evento e na seguinte data:

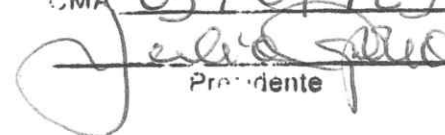
Evento/Cidade: Refe Zimoldi: Missopato

Data e Horário de Saída: 05/06/ : 15: Hora

Data e Horário de Chegada: 05/06/ :

Ariranha/SP 05 de julho de 2025


EMERSON ANTÔNIO TROVÓ
PREFEITO MUNICIPAL

Dei-ro requerido
CMA 05.07.25

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ARIRANHA
ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J.: 51.840.643/0001-84

Rua: Barão do Rio Branco, 414 – Telefone/fax: (017) 3576-1690 – CEP: 15.960-000
E-mail: camara@camaraariranha.sp.gov.br

PARECER JURÍDICO

I – RELATÓRIO

Trata-se de análise jurídica acerca de denúncia informal registrada junto ao Canal da Ouvidoria da Câmara Municipal de Ariranha, sob nº 20250923134728, desacompanhada de documentos, imagens ou qualquer outro elemento probatório, cujo conteúdo deu ensejo tanto à ofício encaminhado à Prefeitura Municipal de Ariranha, referente às servidoras PAULA DE CÁSSIA CAMPARI e VÂNIA APARECIDA MUCCI MORAES, conforme Ofício nº 276/2025; bem como à realização de oitiva administrativa do servidor FRANCISCO BRAMBILA AMORIM, conforme Termo de Declarações lavrado em 06 de fevereiro de 2026.

De acordo com a resposta apresentada pela Prefeitura Municipal de Ariranha, conforme ofício, foi no sentido de esclarecer acerca do registro do ponto das servidoras supracitadas.

Em relação à oitiva do servidor, a mesma foi conduzida pelo subscritor, tendo o servidor prestado esclarecimentos formais sobre os fatos narrados na denúncia, especialmente no que se refere ao exercício de suas funções e à eventual prestação de serviços ao Poder Executivo.

II – FUNDAMENTAÇÃO

A denúncia em questão apresenta natureza manifestamente informal, não acompanhada de provas mínimas que indiquem, de forma objetiva, a ocorrência de irregularidade funcional, desvio de função ou utilização indevida dos servidores já citados.

No âmbito do direito administrativo disciplinar, é pacífico o entendimento de que a instauração de procedimento sancionatório exige, ao menos, indícios mínimos de materialidade e autoria, sob pena de violação aos princípios da legalidade, razoabilidade e devido processo legal.

No caso concreto, tanto o ofício, bem como a oitiva realizada mostraram-se medidas adequadas, proporcionais e suficientes para o esclarecimento dos fatos, uma vez que oportunizou aos servidores o exercício



CÂMARA MUNICIPAL DE ARIRANHA
ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J.: 51.840.643/0001-84

Rua: Barão do Rio Branco, 414 – Telefone/fax: (017) 3576-1690 – CEP: 15.960-000
E-mail: camara@camaraariranha.sp.gov.br

do contraditório em sua forma mínima, ainda que em fase preliminar, permitindo à Administração formar juízo seguro acerca da inexistência de irregularidades.

Conforme se extrai do ofício de nº 276/2025, a Prefeitura Municipal de Ariranha informou que não há qualquer irregularidade nos livros pontos das servidoras PAULA DE CÁSSIA CAMPARI e VÂNIA APARECIDA MUCCI MORAES.

Em relação ao Termo de Declarações do servidor FRANCISCO BRAMBILA AMORIN, o servidor esclareceu que: a) é servidor efetivo da Câmara Municipal desde 2013, exercendo a função de motorista; b) desempenha atividades externas inerentes ao cargo, o que justifica sua ausência parcial da sede do Legislativo; c) eventual prestação de serviços ao Poder Executivo ocorre apenas de forma esporádica, mediante requisição formal, previamente submetida e autorizada pela Presidência da Câmara; d) inexistente atuação espontânea, informal ou não autorizada junto ao Executivo.

Tais esclarecimentos afastam, de forma clara, a narrativa contida na denúncia, demonstrando que não há qualquer irregularidade praticada pelos servidores narrados na denúncia.

Ressalte-se, ainda, que a ausência absoluta de elementos probatórios na denúncia inviabiliza qualquer medida disciplinar mais gravosa, sendo incabível a instauração de sindicância ou processo administrativo disciplinar com base apenas em alegações genéricas.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Procuradoria Jurídica opina no sentido de que:

1. a denúncia informal apresentada não reúne elementos mínimos que justifiquem a instauração de procedimento administrativo disciplinar;
2. o ofício encaminhado pela Prefeitura Municipal de Ariranha, bem como a oitiva realizada, foi suficiente, adequado e eficaz para o esclarecimento dos fatos noticiados, haja vista que instruídos com elementos documentais/materiais;
3. inexistem indícios de irregularidade funcional ou desvio de função por parte dos servidores denunciados;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARIRANHA
ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J.: 51.840.643/0001-84

Rua: Barão do Rio Branco, 414 – Telefone/fax: (017) 3576-1690 – CEP: 15.960-000
E-mail: camara@camaraariranha.sp.gov.br

4. recomenda-se à Presidência desta Câmara o arquivamento da denúncia no âmbito administrativo, sem prejuízo de reabertura da apuração apenas na hipótese de surgimento de novos elementos concretos e idôneos.

É o parecer.

Ariranha, 06 de fevereiro de 2026.

Orlando Rissi Junior - (Procurador)



CÂMARA MUNICIPAL DE ARIRANHA
ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J.: 51.840.643/0001-84

Rua: Barão do Rio Branco, 414 – Telefone/fax: (017) 3576-1690 – CEP: 15.960-000
E-mail: cm.ariranha@yahoo.com.br

Ariranha/SP, 09 de fevereiro de 2026

A **Câmara Municipal de Ariranha**, neste ato representada pelo seu Presidente **JULIO APARECIDO CAPRIO**, vem expor e decidir o quanto segue:

1 - Trata-se de denúncia registrada perante a Ouvidoria da Câmara Municipal de Ariranha/SP acerca de supostas irregularidades funcionais praticada pelos servidores **FRANCISCO BRAMBILA AMORIN, PAULA DE CÁSSIA CAMPARI e VÂNIA APARECIDA MUCCI MORAES**;

2 - Uma vez realizada toda a tramitação necessária para os devidos esclarecimentos acerca dos fatos narrados na denúncia, o procedimento foi encaminhado ao Procurador Jurídico da Câmara Municipal de Ariranha, o qual manifestou-se pela inexistência de qualquer irregularidade praticada pelos servidores;

3 - Diante do exposto, resolvo **ACOLHER** o parecer jurídico elaborado e determino o **ARQUIVAMENTO** da denúncia encaminhada à Ouvidoria.


JULIO APARECIDO CAPRIO

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARIRANHA